PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

PROCESSO N°: 5055/2024

EDITAL DE PREGÃO N° 29/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, MATERIAIS DE RX E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRES DO RIO .

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 18:00h do dia 07/08/2024.
ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTAS: Às 07:30h do dia 21/08/2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/PROPOSTAS: Às 08:15h do dia 21/08/2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30h do dia 21/08/2024.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico https://www.bnc.org.br

DA PARTICIPAÇÃO DE ME E/OU EPP E ASSEMELHADOS:

- ✓ A presente licitação é **ABERTA ÀS EMPRESAS DE TODOS OS PORTES**, reservadas as benesses às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e assemelhados, em cumprimento à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme estabelecido no "Anexo IX" deste Edital.

OBSERVAÇÕES:
(LEITURA OBRIGATÓRIA)

1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto

pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, pois a simples oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

2. Somente poderá ocorrer a desistência do lance ofertado pelo item até o encerramento da fase de lances do mesmo. Após, *não serão aceitos pedidos de desistência, sendo considerado o lance vencedor correto e bastante para cumprimento da obrigação assumida.*
3. Os documentos de Proposta Escrita e Habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados até a abertura da sessão na Plataforma da BNC, conforme definido do presente Edital.
4. Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.
5. Deverá ser observado, RIGOROSAMENTE, quanto à proposta escrita, as disposições estabelecidas no item 7.9 e subitens do Edital, *SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE*.
6. Solicita-se às proponentes, especial atenção quanto aos documentos exigidos para habilitação, em especial as Declarações necessárias.
7. Em atenção ao art. 5º da Lei 14.133/2021, observado o "Princípio da Vinculação ao Edital", será observado rigorosamente as disposições constantes deste Edital quanto a análise de documentos de habilitação e proposta escrita, bem como demais elementos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, da Prefeitura Municipal de Pires do Rio - GO, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 8.973/2024 de 15 de Abril de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 8.543 de março de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços destinado a futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais de laboratório, materiais de RX e materiais permanentes, destinados ao Hospital Municipal De Pires Do Rio, conforme as condições e especificações constantes do presente Edital, seus Anexos (em especial o Anexo I – Termo de Referência), Documento de Formalização de Demandas – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.2. Os quantitativos e especificações constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O período de Recebimento das Propostas e a Sessão Pública do Pregão Eletrônico ocorrerão conforme especificado no Preâmbulo:

2.2. As empresas interessadas, que o quiserem, deverão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro EXCLUSIVAMENTE através do sistema de gerenciamento do Pregão, Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico https://www.bnc.org.br, **até o terceiro dia útil** antes da data marcada para a Sessão Pública.

2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2.4. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade

exclusiva dos licitantes interessados.

2.5. As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que o FMS poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.6. A simples participação no certame implica, entre outros:

2.6.1. ***Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Pregão;***

2.6.2. Que o prazo de validade da proposta comercial é de, **no mínimo, 90 (noventa) dias,** a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

2.6.3. Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, para o exercício de 2024, as quais encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Para o exercício de 2025, as despesas correrão a conta da dotação orçamentária correspondente.

4. ANEXOS DO EDITAL

4.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

4.1.1. ANEXO I – Termo de Referência

4.1.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

4.1.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

4.1.4. ANEXO IV – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;

4.1.5. ANEXO V - Modelo de declaração de Idoneidade.

4.1.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

4.1.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta

4.1.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

4.1.9. ANEXO IX – Da participação/benefícios de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Assemelhados (Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações)

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. ***CONDIÇÕES:***

5.1.1. Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

5.1.2. Empresas que estejam com credenciamento regular no Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Pires do Rio: **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, acesso por meio do sítio eletrônico **https://www.bnc.org.br;**

5.2. Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acordão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acordão 1201/2020 – TCU – Plenário")

5.3. ***RESTRIÇÕES:***

5.4. Estão impedidas de participar da presente licitação:

5.4.1. Quanto ao lote n. 03, extão impedidas de participar empresas que não se enquadrem nas disposições do Anexo IX, item 2, deste Edital.

5.4.2. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.3. Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

5.4.4. Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

5.4.5. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4.6. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Pires do Rio, através do sítio eletrônico **https://www.bnc.org.br**.

6.2. A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura, será exclusiva do licitante interessado.

6.3. O licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

6.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

6.6. **Os documentos de Proposta Escrita e Habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão na Plataforma da BNC.**

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital

7.2. A etapa de que trata o item 7.1 será encerrada na data e hora prevista no preâmbulo deste.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. O envio da proposta, documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5. O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras.

7.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.7. *Dos lances finais ofertados não caberá retratação.*

7.8. **DOS PROSPECTOS E/OU DOCUMENTOS SIMILARES**

7.8.1. Em face das características do objeto da presente licitação, NÃO SERÁ EXIGIDA a apresentação de prospectos e/ou documentos similares.

7.9. **PROPOSTA ESCRITA**

7.9.1. Os proponentes deverão fazer juntar à documentação de habilitação, diretamente no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, em campo próprio, a proposta de preços escrita.

7.9.1.1. A proposta escrita deverá, conforme estabelecido no item 6.6, ser enviados até a abertura da sessão na Plataforma da BNC.

7.9.2. *A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (observadas as informações e declarações constantes do modelo, anexo deste Edital), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:*

7.9.2.1. Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

7.9.2.2. Número do Pregão;

7.9.2.3. Indicação responsável pelos contatos a serem realizados entre a proponente e o FMS contendo nome, telefone e e-mail;

7.9.2.4. *Todas as comunicações a serem feitas entre o FMS (departamento de compras, departamento de licitações, etc.) serão realizadas pelo telefone e e-mail indicado na forma do item 7.9.2.13, sendo de total e inteira responsabilidade da proponente a exatidão e atualização (sempre por escrito) das informações ali consignadas.*

7.9.2.5. *Os contatos aqui citados são da empresa licitante, a responsável pelo fornecimento, não serão aceitos telefones de empresas terceirizadas.*

7.9.2.6. Descrição do objeto da presente licitação, de forma clara e completa, com a *indicação da marca* do item ofertado (e, quando for o caso do modelo), observada a especificação constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital,

7.9.2.7. Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo;

7.9.2.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.9.2.9. Valor total da Proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, em conformidade com as disposições constantes do Anexo I - Termo de Referência;

7.9.2.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9.2.11. Número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.9.2.12. Indicação completa do responsável pela assinatura da competente Ata de Registro de Preços, contendo nome completo, se sócio ou procurador, n. CPF, n. RG, endereço completo.

7.9.2.13. Indicação completa do responsável pelos contatos junto o FMS contendo nome completo, Celular, e-mail, telefone fixo (quando couber)

7.9.3. *DECLARAÇÕES:*

7.9.3.1. *Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive, leis sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, materiais e equipamentos, mão-de-obra, transporte, frete, estadia, etc.;*

7.9.3.2. Declaração de ciência as condições do Edital e seus anexos, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato e do Termo de Referência e de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.

7.9.3.3. Declaração de que tem condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos.

7.9.3.4. Declaração, sob as penas da lei, da exatidão das informações e dos valores constantes da proposta. Devendo declarar também que os e-mails e telefones citados na proposta são os efetivamente utilizados para contatos junto a proponente e de que tem ciência de que não poderão alegar quaisquer

descumprimentos de clausula contratual, de Ata de Registro de Preços, ou clausula editalícia, sob alegação de não recebimento do e-mail;

7.9.3.5. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da mesma, sob pena de desclassificação, de acordo com o artigo 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.3.6. Declaração, sob as penas da lei, informando que a proposta foi elaborada de forma independente, atestando:

7.9.3.6.1. Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório**,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

7.9.3.6.2. Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

7.9.3.6.3. Que não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório acima identificado quanto a participar ou não da referida licitação;

7.9.3.6.4. Que o conteúdo da proposta não foi ou será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório antes da adjudicação do objeto desta licitação;

7.9.3.6.5. Que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pires do Rio, antes da abertura oficial das propostas;

7.9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços ofertados, não podendo o licitante pleitear acréscimo posterior.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

8.1.1. à habilitação jurídica;

8.1.2. à qualificação técnica;

8.1.3. à qualificação econômico-financeira;

8.1.4. à regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.1.5. à declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.6. ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

8.1.7. á declaração de idoneidade da pessoa jurídica, estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato. (Modelo no ANEXO V).

8.1.8. À declaração de enquadramentro como ME, EPP E ASSEMELHADOS.

8.1.9. Às declarações consantantes dos itens 8.6.4 a 8.6.7;

8.1.10. Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pelo FMS através do sítio eletrônico **https://www.bnc.org.br.**

8.1.11. *Os documentos de habilitação devem possuir a razão social de acordo com a última alteração contratual e com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ, ressalvados os atestados de capacidade técnica, cuja emissão tenha ocorrido antes da alteração da razão social, desde que mantido o mesmo CNPJ.*

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social +

Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

8.2.2. Documentos de identificação dos sócios e/ou proprietários;

8.2.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando se tratar de MEI (Micro Empreendedor Individual);

8.3. **DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.3.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, a contento, que a empresa forneceu produtos semelhantes compatíveis com objeto desta licitação.

8.3.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

8.3.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme exigência do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7º, inciso VI, da Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814/98.

8.3.2.1. A comprovação acima deverá estar acompanhada de CÓPIA LEGÍVEL do Diário Oficial da União.

8.3.3. Alvará de licença da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), emitido em nome da licitante.

8.3.4. *Empresas que cotarem exclusiva e tão somente os itens de n. 60, n. 61, n. 62, n. 63 e n. 64 (FÓRMULAS ENTERAIS) NÃO NECESSITAM APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO REQUERDIA PELO ITEM 8.3.2.*

8.4. **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, ***em 1º grau,*** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Proponente, ou através de seu sítio eletrônico oficial referente a "Todas as comarcas" da sede estadual da licitante, até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data da presente licitação;

8.4.2. Balanço Patrimonial dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados junto ao Órgão Competente, que poderão ser apresentados apenas com os documentos

8.4.3. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;

8.4.4. Balanço Patrimonial Analítico;.

8.4.5. Demonstração Resultado do Exercicio;

8.4.6. Recibo emitido pelo Sistema Público (quando se tratar de Balanço Patrimonial Digital)

8.4.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.8. Para as empresas enquadradas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, a Declaração Anual de Faturamento – DASN-SIMEI, *substituirá o Balanço Patrimonial*, devendo ser apresntada a DASN-SIMEI dos ultimos dois exercícios.

8.5. **DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

8.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

8.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

8.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.5.8. *Não constando de forma expressa na CND seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.*

8.6. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.6.1. *Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da constituição feaderal, conforme inciso VI do art. 68 da lei federal nº 14.133/2021;*

8.6.1.1. Apresentar declaração ASSINADA de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Conforme Modelo disponibilizado no Anexo III - Declaração de que não emprega menor**.**

8.6.1.2. A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.6.2. *Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social***.**

8.6.2.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o modelo disponibilizado no **A**nexo IV - Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social**.**

8.6.3. Declaração de que o material/medicamento/produto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

8.6.4. *Declaração de Idoneidade da Pessoa Jurídica (Anexo V)*

8.6.4.1. Declaração de idoneidade da pessoa jurídica, *estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração*: i) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

8.6.4.2. A Declação de Idoneidade DEVERÁ estar acompanhada das seguintes certidões:

8.6.4.2.1. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos Junto ao Tribunal de Contas da União;

8.6.4.2.2. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Junto ao Conselho Nacional de Justiça;

8.6.4.2.3. Certidão Negativa Correcional Junto a Controladoria Geral da União;

8.6.4.2.4. Consulta Consolida de Pessoa Jurídica Junto ao Tribunal de Contas da União;

8.7. **DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA DAS ME/EPP/MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

8.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, *deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

8.7.2. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no Subitem 8.5, que estão em consonância com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando assim a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nas condições do item 8.5 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.7.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. **DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL**

8.8.1.1. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.8.1.2. Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

8.8.1.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no

próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

8.8.1.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

9.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

9.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

9.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

9.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;

9.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

9.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, **o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta**;

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.15. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação**;

9.16. Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021;

9.17. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.20. Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 9.18 e 9.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante.

9.21. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

9.22. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores

readequados ao lance vencedor;

9.23. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

9.24. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata**;

9.25. Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no art. 43 do mesmo diploma legal.

9.26. **DO RECURSO**

9.26.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

9.26.2. As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias;

9.27. Os recursos serão enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico, ***EXCLUSIVAMENTE através do sistema eletrônico que gerencia o Pregão – BNC – na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021;***

9.27.1. *O recurso contra decisões proferidas pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser realizadOS exclusivamente na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br).*

9.27.2. Os recursos serão conhecidos e apreciados, *se apresentarem pressupostos básicos*, **EM DOCUMENTO PRÓPRIO,** que é a contestação da legalidade dos atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro proponente, visando proteger direitos e interesses do recorrente, devendo preencher os requisitos de: ***Tempestividade, Motivo/Fatos, Fundamentação Legal, Pedido e Assinatura, em documento oficial da licitante*, nos termos do inciso I do §1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

9.27.3. **Não será CONHECIDO e PROVIDO recursos que não preencham as condições pré-estabelecidas do item 9.27.2.**

9.27.4. **Arquivo corrompido será considerado como não encaminhado, é de responsabilidade da licitante averiguar se os documentos anexados a plataforma da BNC estão "abrindo".**

9.28. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.28.1. O documento de CONTRARRAZÃO deverá seguir as condições estabelecidas no item 9.27.2. e 9.27.3.

9.29. A ausência de manifestação no sistema onde for realizado o Pregão eletrônico (**por até 30 minutos**) e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.30. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

9.31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação em conjunto à Equipe de Apoio.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da sessão eletrônica (aqui considerada fase de habilitação – e julgamento final de eventuais recursos), através do sistema BNC, aba "Dcoumentos Complementares – Pós Disputa" e deverá obedecer aos mesmos critérios estabelecidos no item 7.9 deste Edital:*

10.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, à critério da agente de contratação/pregoeiro(a), quando devidamente justificada e comprovada a necessidade;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços /ou do contrato e aplicação de eventual sanção à Proponente, se for o caso;

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a proponente.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS

12.1. O Pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da Empresa naquele lote/item.

12.2. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI)** e **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO II)**, os quais são parte integrante deste edital;

13.2. Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Pires do Rio - GO, para firmar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail) informado pela proponente via proposta e/ou cadastro no sistema BNC;

13.2.2. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, poderá ser enviado a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato via correspondência eletrônica, a

qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

13.3. A Proponente vencedora que, convocada para assinar a Ata de registro de Preços e/ou o Contrato, não o fizer nos prazos estipulados no item 13.2 e subitens deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo FMS, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

13.4. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e/ou ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, observado o disposto no item 9.20 deste instrumento convocatório.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos ou os pedidos de impugnação ao presente edital serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico**, *EXCLUSIVAMENTE através do sistema eletrônico que gerencia o Pregão – BNC – na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021;***

14.1.1. *A impugnação ou esclarecimento contra o presente Edital deverá ser realizada exclusivamente na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br).*

14.1.2. A Impugnação será recebida e apreciada, *se apresentar sua função social*, que é a contestação da legalidade do Edital, visando proteger direitos e interesses do Impugnante e da sociedade, ao preencher os requisitos de: ***Tempestividade, Motivo/Fatos, Fundamentação Legal, Pedido e Assinatura, em documento oficial da licitante*.**

14.2. O pedido de Esclarecimentos tem a função de resolver dúvidas quanto ao Edital, e deverá ser feito na **"aba" de Esclarecimentos** na plataforma da BNC;

14.3. ***Não serão aceitas Impugnações e Esclarecimentos redigidos em documento único.***

14.4. O pregoeiro emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame,

conforme disposto no parágrafo único do art. 164 de Lei Federal 14.133/202;

14.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ***sistema eletrônico que gerencia o Pregão – BNC –*** **e** vincularão os participantes e a administração;

15. DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e/ou e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, a qual poderá ser aplicada concomitantemente às multas

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

15.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;

15.2.4. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo FMS de Pires do Rio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades em lei:

15.3.1. multa de 15% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/u Ata de Registro de Preços, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021

15.3.2. Impedimento de licitar e contratar;

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, nas seguintes condições:

15.4.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento);

15.5. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.8. Serão publicadas, na forma estabelecida e lei, as sanções administrativas previstas no ITEM 15 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme estabelece o § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. O(s) contrato(s) e/ou Atas de Registro de Preços, advindo da licitação poderá ser alterado para se reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.

16.2. O FMS terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro para se manifestar quanto à sua concessão ou não. (inciso XI, art. 92, Lei 14.133/21).

16.3. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada e/ou detentora da Ata de Registro de Preços, após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o proponente não poderá recusar e/ou interromper o contrato e/ou ata de Registro de Preços até decisão final no processo administrativo.

16.4. A contagem do prazo acima citado iniciar-se-á no primeiro dia útil após a solicitação ser protocolada no Protocolo Geral do Município ou do envio do respectivo e-mail.

16.5. A Proponente somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

16.6. Para solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser apresentada / encaminhada ao Departamento de Compras, pedido, contendo todas as informações e cálculos necessários a comprovação do pedido, bem como documentação que contenha as informações necessárias a amparar a solicitação realizada;

16.7. Não serão considerados motivos para aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, aqueles decorrentes de variações/flutuações de mercado que não se mantenham por período superior a 01 (um) mês.

16.8. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá conter identificação do procedimento licitatório, número do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, bem como identificação do número do item objeto do pedido de reequilíbrio, cópia de notas fiscais, documentos, planilhas de cálculo, etc., enfim, toda documentação comprobatória do pedido realizado.

16.9. A solicitação de reequilíbrio deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de planilha indicando, além das informações acima, as seguintes informações:

16.9.1. preço de custo quando da apresentação da proposta;

16.9.2. impostos e encargos incidentes (%) e em reais (R$);

16.9.3. margem de lucro (%) e em reais (R$)

16.9.4. preço final

16.9.5. preço de custo quando da solicitação de reequilíbrio.

16.9.6. impostos e encargos incidentes (%) e em reais (R$);

16.9.7. margem de lucro (%) e em reais (R$)

16.9.8. preço realinhado pleiteado.

16.10. Para efetiva autorização de reequilíbrio, será observado também as regras e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, através de suas Instruções Normativas, bem como demais ordenamento jurídico.

16.11. *Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo, para apurar o caso concreto*.

17. DOS EMPENHOS

17.1. Para os empenhos emitidos, tendo em vista os critérios do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos quais estes são substitutivos do Termo de Contrato, aplicam-se a eles todas as obrigações, prazos, sanções e penalidades do edital, termo de referência, minuta de contrato e seus anexos;

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetivados, observadas as disposições estabelecidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Municipal n. 8.543/2023.

18.2. O detalhamento da forma e condições de pagamento encontram-se devidamente detalhados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

19. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

19.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato será executada em acordo com a Lei n**.** 14.133/2021 e suas alterações, bem como dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Municipal n. 8.543/2023.

19.2. O detalhamento da forma e condições de pagamento encontram-se devidamente detalhados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

20. DO REAJUSTE

20.1. Eventuais termos de contrato, advindos desta licitação, poderão ter seus valores reajustados, obedecido o interregno mínimo de 12 (doze) meses e observadas rigorosamente às disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo para tanto ser utilizado o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

21.2. Fica assegurado Ao FMS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.

21.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação

disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.11. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.13. Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 8.543-2023, e da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

21.14. Fica eleito o foro da Comarca de Pires do Rio - GO, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato e/ou ata de Registro de Preços, dela decorrente.

Pires do Rio, 07 de agosto de 2024.

Carol Fernandes do Nascimento
Secretária de Gestão e Planejamento

Eduardo Caixeta do Nascimento
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços destinado a futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais de laboratório, materiais de RX e materiais permanentes, destinados ao Hospital Municipal De Pires Do Rio

2. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, podendo a exclusivo critério da Secretaria de Saúde vir a ser prorrogado na forma estabelecida em Lei.

3. FORMA AQUISIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A forma a ser adotada para a licitação a ser realizada seja através SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP como detalhado na descrição da solução como um todo descrita no ETP.

3.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, conforme estabelecido no art. 28, inciso I, Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo "MENOR PREÇO" POR ITEM conforme estabelecido no inciso XLI do art. 6º do diploma legal anteriormente citado.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os ítens solicitados constituem medicamentos e insumos ja padronizados pela Comissão de farmácia e Terapêutica do Município e visam atender as necessidades do Hospital Municipal no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos e materiais para procedimentos técnicos, primeiros socorros, internações, realização de exames laboratoriais e de imagem (RX) , procedimentos cirúrgicos e partos aos pacientes ali atendidos. .A Contratação de Empresas para fornecimento desses itens se faz de suma importância para que a saude á população não seja prejudicada.

A aquisição dos medicamentos ora propostos proporcionará as condições e elementos necessários para a manutenção do atendimento com vistas a abastecer os estoques e não faltar medicamentos , materiais e insumos de forma a garantir a assistência sanitária adequada ao paciente.

4.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda e Estudos Técnicos Preliminares .

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. DA APLICAÇÃO BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE

6.1. Solicita-se que a licitação a ser efetivada seja **ABERTA ÀS EMPRESAS DE TODOS OS PORTES**, reservadas as benesses às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e assemelhados, em cumprimento à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. As empresas proponentes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. As empresas deverão comprovar que atuam no ramo do objeto da licitação a ser realizada.

7.3. Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acordão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acordão 1201/2020 – TCU – Plenário")

7.4. Não poderão participar empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5. Não poderão participar de competente procedimento licitatório empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

7.6. Não poderão participar empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

7.7. A Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saude, conforme exigência do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7º, inciso VI, da Lei Federal nº 2.814/98.

7.8. A comprovação acima deverá estar acompanhada de CÓPIA LEGÍVEL DO Diário Oficial da União.

7.9. Alvará de licença da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), emitido em nome da licitante.

8. DA GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS – SRP

8.1. *Órgão Gestor*

8.1.1. O Órgão Gestor do Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Saúde .

8.1.2. O Departamento de Farmácia será responsável pelos atos de controle e administração da Ata, sendo indicado como gestor da ARP a Sra. Daniela Mendes Borges Meireles farmacêutica .

8.2. *Atribuições dos órgão gestor:*

8.2.1. É de responsabilidade, sem que a isto se restrinja as atribuições dos órgão gestor, aos quais ficam atribuídas as demais obrigações estabelecidas em lei:

8.2.1.1.1. Controle de saldo quantitativo estimado para o órgão participante;

8.2.1.1.2. Controle de existência de saldo orçamentário e financeiro para efetiva aquisição do objeto;

8.2.1.1.3. Conferência e fiscalização das aquisições eventualmente realizadas quando da efetiva entrega do objeto, quanto à qualidade, quantitativo entregue, etc.;

8.2.1.1.4. Controle de saldo remanescente com vistas a evitar a aquisição em quantidade superior àquela estabelecida para a licitação.

8.2.1.1.5. Demais obrigações estabelecidas em lei ou norma legal aplicáveis, independentemente de estarem aqui transcritas.

8.3. Cabe ao órgão gestor do registro de preços, por meio de seu responsável, analisar:

8.3.1. Eventuais pedidos de adesão ao SRP, emitindo despacho acerca da liberação ou não da Adesão.

8.3.2. Eventuais pedidos de recomposição de preços para reequilíbrio econômico financeiro.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

9.1. O prazo de fornecimento será de até 7 (sete) dias corridos, contados do(a) envio da Ordem de Fornecimento - OF, que será encaminhada pelo Departamento de Compras.

9.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades dos Hospital Municipal da Prefeitura de Pires do Rio/Go.

9.3. Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) diasde antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.4. O objeto deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da competente Nota Fiscal.

9.5. Não será definida quantidade mínima a ser entregue, podendo ser solicitado o fornecimento de quantidades de acordo com a necessidade imediata. Desta forma, não serão aceitas alegações de quantidade mínima para entrega como justificativa para não atendimento de solicitações emitidas.

9.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local designando na ordem de fornecimento, sempre em dias úteis, no horário das: 7:30hs as 17:00 horas.

9.7. Nas notas fiscais deverá constar:

9.7.1. a descrição completa do material,

9.7.2. o número do Pregão,

9.7.3. o número do(o) Contrato/Ata de Registro de Preços,

9.7.4. o número da Nota de Empenho.

9.8. **Caso a nota fiscal seja entregue sem as devidas informações, o responsável pela fiscalização/recebimento do objeto solicitará a substituição da mesma.**

9.9. O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, tais como transporte, licenciamentos (quando necessário) para a efetiva entrega do produto, contemplando prazo para a fabricação (quando for o caso), transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização de órgãos reguladores (quando for o caso).

9.10. O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento, ou do envio do e-mail (a ser informado conforme indicação do Edital de Licitação).

- **Do Responsável pelo recebimento do objeto**

9.11. Será responsável pelo recebimento do objeto do presente termo a farmacêutica : Sra Priscilla de Souza Ribeiro .

9.12. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e/ou contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus à Secretria de Saúde do Município de Pires do Rio.

9.13. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do Fundo Municipal de Saúde.

10. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

10.1. É de estrita responsabilidade dos órgãos participantes, por meio dos fiscais indicados, promover os seguintes controles:

10.1.1. Controle de saldo quantitativo estimado para o órgão participante;

10.1.2. Controle de existência de saldo orçamentário e financeiro para efetiva aquisição do objeto;

10.1.3. Conferência e fiscalização das aquisições eventualmente realizadas quando da efetiva entrega do objeto, quanto a qualidade, quantitativo entregue, etc.;

10.1.4. Controle de saldo remanescente com vistas a evitar a aquisição em quantidade superior àquela estabelecida para a licitação.

10.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. As comunicações entre a gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços e o Fornecedor/detentor da ARP devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O gestor da Ata de Registro de Preços poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Para efeitos das disposições deste item, as designações do gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços o(a) será feita por termo próprio no ato da assinatura ARP.

10.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada, observadas as atribuições, pelo gestor desta, ou pelos respectivos substitutos.

10.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução desta, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma bem como no Edital e seus anexos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento desta, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução desta, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

10.7.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à sua prorrogação ou tomada de outras providências legais.

10.8. O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações estabelecidas na ARP, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações ocorridas, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor da ARP, com menção ao seu desempenho na execução desta, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.4. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O gestor da ARP deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DA NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ARP serão feitas mediante previa emissão da competente Nota de empenho.

11.2. Para os empenhos emitidos, tendo em vista os critérios do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos quais estes são substitutivos do Termo de Contrato, aplicam-se a eles todas as obrigações, direitos, prazos, *sanções e penalidades do edital*, termo de referência, minuta de contrato e seus anexos;

12. DO PAGAMENTO

- **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO Da Liquidação e Do Pagamento**

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, nos termos do Decreto Municipal 8.543/2023.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1. o prazo de validade;

12.2.2. a data da emissão;

12.2.3. os dados do Contrato/Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

12.2.4. o período respectivo de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;

12.2.5. o valor a pagar; e

12.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.

- Prazo de pagamento

12.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.543/2023

12.10. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.543/2023, contados da entrada da nota fiscal no Protocolo Geral do Município.

12.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O(s) contrato(s) e/ou Atas de Registro de Preços, advindo da licitação poderá ser alterado para se reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

13.2. O FMS terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro para se manifestar quanto à sua concessão ou não. (inciso XI, art. 92, Lei 14.133/21).

13.3. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada

e/ou detentora da Ata de Registro de Preços, após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o proponente não poderá recusar e/ou interromper o contrato e/ou ata de Registro de Preços até decisão final no processo administrativo.

13.4. A contagem do prazo acima citado iniciar-se-á no primeiro dia útil após a solicitação ser protocolada no Protocolo Geral do Município ou do envio do respectivo e-mail.

13.5. A Proponente somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

13.6. Para solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser apresentada / encaminhada ao Departamento de Compras, pedido, contendo todas as informações e cálculos necessários a comprovação do pedido, bem como documentação que contenha as informações necessárias a amparar a solicitação realizada;

13.7. Não serão considerados motivos para aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, aqueles decorrentes de variações/flutuações de mercado que não se mantenham por período superior a 01 (um) mês.

13.8. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá conter identificação do procedimento licitatório, número do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, bem como identificação do número do item objeto do pedido de reequilíbrio, cópia de notas fiscais, documentos, planilhas de cálculo, etc., enfim, toda documentação comprobatória do pedido realizado.

13.9. A solicitação de reequilíbrio deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de planilha indicando, além das informações acima, as seguintes informações:

13.9.1. preço de custo quando da apresentação da proposta;

13.9.2. impostos e encargos incidentes (%) e em reais (R$);

13.9.3. margem de lucro (%) e em reais (R$)

13.9.4. preço final

13.9.5. preço de custo quando da solicitação de reequilíbrio.

13.9.6. impostos e encargos incidentes (%) e em reais (R$);

13.9.7. margem de lucro (%) e em reais (R$)

13.9.8. preço realinhado pleiteado.

13.10. Para efetiva autorização de reequilíbrio, será observado também as regras e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, através de suas Instruções Normativas, bem como demais ordenamento jurídico.

13.11. *Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo, para apurar o caso concreto*.

14. DO REAJUSTE

14.1. *Os eventuais termos de contratos*, emitidos em virtude da licitação a ser efetivada, poderão ser reajustados, obedecidas rigorosamente às disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses (conforme disposto no Decreto 8.543/23).

15. DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e/ou e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, a qual poderá ser aplicada concomitantemente às multas

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

15.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;

15.2.4. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo FMS de Pires do Rio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades em lei:

15.3.1. multa de 15% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/u Ata de Registro de Preços, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021

15.3.2. Impedimento de licitar e contratar;

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. O atraso injustificado na execução DA Ata de Registro de Preços e/ou dos eventuais termos de contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, nas seguintes condições:

15.4.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento);

15.5. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ARP ou o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.8. Serão publicadas, na forma estabelecida e lei, as sanções administrativas previstas no neste item, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme estabelece o § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

16. DO VALOR ESTIMADO TOTAL POR ÓRGÃO GESTOR/PARTICIPANTE

16.1. Estima-se o *valor total do presente Registro de Preços em* R$ **3.385.930.85 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).**

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pires do Rio para o exercício 2024 a seguir apresentados:

10.302.1460.2.209.3.3.90.30- Ficha: 337 Fonte Recurso: 102/107/131

10.302.1460.2.209.4.4.90.52 - Ficha: 341 Fonte Recurso: 102/109/131

17.2. Para o exercício de 2025, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias/fonte/ficha correspondentes.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

18.1. A discriminação do detalhamento e especificações dos itens, seus quantidades, valor unitário estimado e valor total, encontram-se definidas no tiem 21 deste Termo.

19. DA DEFINIÇÃO DAS MARCAS REFERENCIAIS

19.1. "Marcas Referenciais" são aquelas constantes da descrição dos itens, estabelecidas na tabela constante do item 21, acompanhadas da expressão "ou similar, equivalente ou de melhor qualidade".

19.2. **Justificativa quanto as marcas referenciadas**: Justificamos que não há direcionamento de determinada marca, mas sim a indicação informando que os padrões qualitativos são aqueles das marcas sugeridas, afastando assim, o direcionamento ilegal do objeto. (TCU, Acordão 113/2016, Plenário).

"Por outro lado, pode haver menção a uma marca de referência no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto simplesmente para facilitar a sua descrição. Nesses casos, deve-se necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade". Tal obrigatoriedade tem por fundamento a possibilidade de existir outros produtos, até então desconhecidos, que apresentem características iguais ou mesmo melhores do que os produtos referidos no edital, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatível com a marca de referência mencionada." TCU, Acordão 113/2016, Plenário. grifo nosso)

19.3. **Caso as empresas apresentem em suas propostas marcas diferentes daquelas estabelecidas como referência para o item, deverão apresentar laudo OU prova de qualidade, emitidos por instituto idôneo, atestando que as marcas ofertadas são similares ou de melhor qualidade que as marcas de referência, sob pena de desclassificação do item da proposta.**

20. ADEQUAÇÃO AO PPA, LDO E LOA

20.1. Atestamos que a despesa decorrente da aquisição e/ou execução do objeto deste termo, encontram-se devidamente compatibilizadas com o Plano Plurianual – PPA, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024.

20.2. Em face da natureza da despesa, esta se configura necessária a regular manutenção das atividades administrativas da FMS, desta forma, será contemplada também na LDO e LOA do exercício de 2025.

21. DO DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Discriminação	Und.	Quant.
1	ANTICOAGULANTE PROTROMBINA	UND	12
2	ANTICOAGULANTE FLUORETO 500 ML	UND	6
3	ALBUMINA BOVINA 22 % 10 ML	UND	24
4	KIT PARA DOSAGEM DE ALBUMINA	UND	18

5	KIT PARA DOSAGEM DE AMILASE CINÉTICA	UND	24
6	KIT PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA	UND	24
7	CÂMARA DE NEWBAWER	UND	3
8	CURATIVO ADESIVO ANTISEPTICO P/ COLETA DE SANGUE(BLOOD STOP)	UND	24
9	CK FRAÇÃO MB	UND	30
10	CORANTE INSTANT-PROV	UND	24
11	KIT PARA DOSAGEM DE CREATININA	UND	24
12	KIT PARA DOSAGEM DECREATINO FOSFOQUINASE (CPK) CINETICO	UND	30
13	KIT PARA DOSAGEM DECREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB CINETICO	UND	30
14	EDTA ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 500 ML	UND	6
15	KIT PARA DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA CINETICA	UND	24
16	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO	UND	24
17	ESTANTE P/ TUBOS DE ENSAIO	UND	6
18	FITA P/ URINA 10 ÁREAS C/100 (UROFITA) OU SIMILAR	UND	100
19	KIT PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA CINETICA	UND	24
20	KIT PARA DOSAGEM DE GAMA GT CINETICA	UND	24
21	GLICOSE 500	UND	12
22	LÂMINA P/ CÂMARA DE NEWBAWER C/10	UND	24
23	LÂMINA P/ MICROSCOPIA C/50	UND	30
24	LANCETAS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS ,C PONTA ULTRAFINA DE 28G, TRIFACETADA, SILICONIZADA, QUE SE ADAPTA A MAIORIA DIS LANCETADORES DSPONIVEIS NO MERCADO. CX C/ 100 UN C/100 UNIDADES	UND	60
25	REAGENTE M-53 PROBE CLEANSER 50 ML MINDRAY	UND	24
26	REAGENTE M-30 CFL LYSE 500 ML MINDRAY	UND	24
27	REAGENTE M-30 DILUENTE 20 ML MINDRAY	UND	24
28	PCR	UND	80
29	KIT PARA DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UND	12
30	SORO ANTI-A	UND	10
31	SORO ANTI-AB	UND	10
32	SORO ANTI-B	UND	10
33	SORO ANTI-D	UND	10
34	SORO DE COOMBS	UND	10
35	TERMÔMETRO P/BANHO-MARIA	UND	1
36	TERMÔMETRO P/GELADEIRA	UND	1
37	TESTE DE GRAVIDEZ GESTATEST KIT	UND	10
38	TESTE RAPIDO HBS AG KIT	UND	10
39	TESTE RAPIDO HIV KIT	UND	10
40	TESTE RAPIDO PARA HEPATITE C HCV KIT	UND	10
41	TESTE RAPIDO PARA DENGUE NS1 CX/ C20	UND	200

42	TESTE RAPIDO PARA SIFILIS KIT	UND	30
43	KIT PARA DOSAGEM DE TRANSAMINASE CINETICA ALT/TGP	UND	36
44	KIT PARA DOSAGEM DE TRANSAMINASE CINETICA AST/TGO	UND	36
45	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA TESTE RAPIDO	UND	36
46	TUCO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA 4 ML(TAMPA ROXA) C/ 100 UM	UND	60
47	TUBO DE ENSAIO 12X7,5	UND	1.000
48	TUBO DE ENSAIO 13X8 MM	UND	1.000
49	KIT PARA DOSAGEM DE URÉIA CINÉTICA	UND	12
50	KIT PARA DOSAGEM DE VDRL ESTABILIZADO	UND	12
51	PIPETA AUTOMÁTICA 10UL	UND	5
52	PIPETA AUTOMÁTICA 20UL	UND	5
53	PIPETA AUTOMATICA 25 UL	UND	5
54	PIPETA AUTOMATICA 50UL	UND	5
55	PIPETA AUTOMÁTICA 100UL	UND	5
56	PIPETA DE WESTWERGREEN (P/VHS)	UND	10
57	PLACA DE KLINE	UND	3
58	PONTEIRA P/ PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIAVEL DE 100 A 1000 UL	UND	2
59	PONTEIRA P/ PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIAVEL DE 20 UL	UND	2
60	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE CO PROTEINAS LACTEAS E PREBIOTICOS (GOS/FOS), DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS 400 GR	LATA	50
61	DIETA ENTERAL LÍQUIDA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, ISOTÔNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0 A 1,2KCAL/ML), NORMOPROTÉICA (ATÉ 17%), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRA. EMBALAGEM: SISTEMA ABERTO 1 LITRO (TETRA PACK).	LITRO	200
62	DIETA ENTERAL PARA DIABETES, LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), NORMOPROTÉICA (ATÉ 17%), COM ADIÇÃO DE FIBRAS DE ATÉ 20G DE FIBRAS POR LITRO, SENDO O MAIOR PERCENTUAL DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: SISTEMA ABERTO 1 LITRO (TETRA PACK).	LITRO	360
63	DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA.-ISOTÔNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML A 2,0KCAL/ML), NORMOPROTÉICA (ATÉ 17%), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM: SISTEMA ABERTO 1 LITRO (TETRA PACK).	LITRO	374

64	DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, ISOTÔNICA (200 À 390 MOSM/LITRO DE ÁGUA), COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 À 1,5KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (NO MÍNIMO 16% DE PROTEÍNA), ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, E COM FIBRAS (A PARTIR DE 10 G/L). RECOMENDAÇÕES DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS ATINGIDAS EM ATÉ 1500 KCAL. EMBALAGEM: SISTEMA ABERTO 1 LITRO (TETRA PACK).	LITRO	86
65	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	UND	1.500
66	ÁCIDO ASCORBICO INJETÁVEL 5ML	UND	6.000
67	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETÁVEL 5ML	UND	1.500
68	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + ASSOCIADOS 200ML	UND	500
69	ADENOSINA 30MG/ML INJ 2 ML	UND	300
70	ADRENALINA 1 MG/ ML INJETÁVEL	UND	1.600
71	ÁGUA DESTILADA 10 ML INJETÁVEL	UND	40.000
72	ALBUMINA HUMANA 20%	UND	130
73	AMINOFILINA 24 MG/ 10 ML INJETAVEL	UND	500
74	AMOXICILINA 500 MG	UND	1.600
75	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG	UND	300
76	AMOXICILINA 250 MG+ CLAVULONATO DE POTASSIO 250/62,5 MG/5 ML SUSPENSÃO	UND	200
77	AMPICILINA SÓDICA 500 MG INJETÁVEL	UND	500
78	ANLODIPINO 5 MG CP	UND	1.000
79	ATENOLOL 25 MG CP	UND	1.000
80	ATRACÚRIO 25MG/2,5ML INJETÁVEL	UND	600
81	ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL	UND	1.300
82	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	UND	5.000
83	AZITROMICINA SUSPENSAO	UND	450
84	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL 10ML	UND	400
85	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL 250ML	UND	144
86	BISACODIL 5MG	UND	600
87	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS	UND	100
88	BROMOPRIDA 5 MG/ ML 2 ML INJETAVEL	UND	12.000
89	CAPTOPRIL 25 MG	UND	10.000
90	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO	UND	250
91	CEFALEXINA 500MG	UND	1.600
92	CEFAZOLINA 500 MG INJETÁVEL	UND	1.000
93	CEFEPIME 1 GR	UND	300
94	CEFTRIAXONA 1G IM/IV INJETÁVEL	UND	9.000
95	CEFTRIAXONA 500MG IM COM DILUENTE INJETÁVEL	UND	3.000
96	CETAMINA 10 ML	UND	40
97	CIMETIDINA INJETÁVEL	UND	10.000
98	CINARIZINA 75 MG	UND	1.500
99	CIPROFLOXACINO 500MG CP	UND	1.500
100	CIPROFLOXACINO INJ, 2 MG/ML 200 ML400	UND	500

101	CITRATO DE FENTANIL 10ML INJETÁVEL	UND	500
102	CITRATO DE FENTANIL 2 ML INJETÁVEL	UND	500
103	CLINDAMICINA 600 MG INJETÁVEL 150 MG/ML 4 ML	UND	2.000
104	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	UND	2.000
105	CLORANFENICOL+FIBRINOLISINA POMADA 30 GR	UND	300
106	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJETÁVEL	UND	600
107	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML INJETÁVEL	UND	1.200
108	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG/5ML INJETÁVEL	UND	100
109	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG CP	UND	500
110	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG INJETÁVEL	UND	500
111	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5 ML PEDIATRICO XPE 120ML	UND	500
112	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5 ML ADULTO XPE 120ML	UND	500
113	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM EPINEFRINA 20ML	UND	144
114	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% C/EPINEFRINA 20ML	UND	144
115	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA+GLICOSE ANIDRA 0,5% 4ML	UND	1.000
116	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 1ML	UND	720
117	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG INJETÁVEL 2ML	UND	100
118	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/EPINEFRINA 20ML	UND	3.000
119	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA	UND	300
120	CLORIDRATO DE NALOXONA INJETÁVEL	UND	60
121	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML 4 ML INJETÁVEL	UND	6.000
122	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA COLÍRIO	UND	24
123	CLORIDRATO DE TIAMINA INJ	UND	300
124	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJ	UND	4.000
125	CLORPROMAZINA INJETÁVEL	UND	300
126	CLORTALIDONA 50 MG	UND	1.000
127	DESLANOSÍDEO 0,2MG 2ML	UND	150
128	DEXAMETASONA 4 MG 2,5ML	UND	6.000
129	DEXAMETASONA XAROPE 100ML	UND	200
130	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML	UND	300
131	DIAZEPAN 10 MG CP	UND	2.000
132	DIAZEPAN 10 MG INJETÁVEL	UND	3.000
133	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG 3ML	UND	6.000
134	DIGOXINA 0,25MG	UND	100
135	DIMETICONA GOTAS 10ML	UND	500
136	DIPIRONA GOTAS	UND	2.000
137	DIPIRONA SÓDICA 500 MG 2ML	UND	50.000
138	DIPIRONA SÓDICA 500MG	UND	6.000
139	DOBUTAMINA INJ. 250 MG/20 ML	UND	200
140	DOPAMINA 50 MG 10 ML INJ	UND	200
141	DIMENIDRATO 3 MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5 MG/ML INJ DRAMIN B6	UND	1.000

142	ENALAPRIL 10 MG	UND	1.000
143	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/4 ML SERINGA PRONTA P/ USO	UND	500
144	ESPIRONOLACTONA 25MG	UND	1.000
145	ETOMIDATO INJETAVEL 10 ML	UND	50
146	FENITOINA INJETÁVEL	UND	300
147	FENOBARBITAL INJETÁVEL	UND	300
148	FITOMENADIONA 1ML 10MG/ ML (VITAMINA K)	UND	600
149	FLUMAZENIL INJETÁVEL 5 ML	UND	100
150	FUROSEMIDA 10 MG/2ML	UND	3.000
151	GLICERINA CLISTER 500 ML	UND	300
152	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	UND	200
153	GLICOSE 25% 10ML	UND	2.400
154	GLICOSE 50% 10ML	UND	2.400
155	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG/ML 1 ML	UND	300
156	HALOPERIDOL INJETÁVEL DECANOATO 70,52 MG/ML 1 ML	UND	200
157	HEPARINA SÓDICA 5000UI 10ML	UND	600
158	HIDRALAZINA 20MG/ML	UND	100
159	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	UND	2.000
160	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ ML 20 ML	UND	1.000
161	IBUPROFENO 300 MG CP	UND	3.000
162	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI RH	UND	50
163	ISOFLURANO 100 ML	UND	20
164	ISOSSORBIDA SL 5 MG	UND	1.000
165	IVERMECTINA 6 MG	UND	2.000
166	LACTOBACILOS ENVELOPE/FRASCO	UND	1.296
167	LACTULONA XAROPE	UND	200
168	LIDOCAINA GELÉIA 30 GR	UND	600
169	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/2ML	UND	500
170	MANITOL 20% 250ML	UND	100
171	METILDOPÁ 500 MG	UND	500
172	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 40 MG INJ	UND	50
173	METARAMINOL INJ	UND	50
174	METOPROLOL 5 MG/ ML INJETÁVEL	UND	100
175	METRONIDAZOL 5% 100 ML INJETÁVEL	UND	2.000
176	MIDAZOLAN 3 MG/ML 5 ML	UND	1.000
177	MIDAZOLAN 5 MG/ML 10 ML	UND	1.000
178	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG	UND	6.000
179	NIFEDIPINA RETARD 20MG	UND	1.500
180	NORADRENALINA 2 MG/ML 4 ML	UND	1.200
181	OXITOCINA 5UI/ML INJ	UND	1.200
182	OMEPRAZOL 20 MG	UND	2.000
183	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	UND	600
184	OXACILINA 0,5GR INJETÁVEL	UND	1.800

185	PARACETAMOL 500MG	UND	2.000
186	PARACETAMOL GOTAS 10ML	UND	500
187	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI	UND	1.800
188	PENTOXIFILINA 20 MG/ML	UND	300
189	PREDNISOLONA SUSPENSÃO	UND	300
190	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL	UND	2.400
191	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	UND	500
192	PROPRANOLOL 40MG	UND	1.000
193	PROSTIGMINE 0,5 MG/ML	UND	1.200
194	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL	UND	5.000
195	SINVASTATINA 10 MG	UND	1.000
196	SALBUTAMOL SPRAY C/ 200 DOSES	UND	300
197	SALBUTAMOL XAROPE 120ML	UND	200
198	SOLUÇAO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML EM SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA, TRANSPARENTE,COM GRADUAÇÃO EM VOLUME, 2 CONECTORES, SENDO UM PARA ADIÇÃO DE VOLUMES E OUTRO PARA CONEXÃO DO EQUIPO, ADAPTAVEL E MOLDAVEL A QUALQUER TIPO DE EQUIPO E QUE NÃO PERMITA VAZAMENTOS E QUE PERMITA TOTAL ESCOAMENTO DO PRODUTO EVITANDO DESPERDICIOS.	UND	12.000
199	SOLUÇAO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML EM SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA, TRANSPARENTE,COM GRADUAÇÃO EM VOLUME, 2 CONECTORES, SENDO UM PARA ADIÇÃO DE VOLUMES E OUTRO PARA CONEXÃO DO EQUIPO, ADAPTAVEL E MOLDAVEL A QUALQUER TIPO DE EQUIPO E QUE NÃO PERMITA VAZAMENTOS E QUE PERMITA TOTAL ESCOAMENTO DO PRODUTO EVITANDO DESPERDICIOS.	UND	12.000
200	SOLUÇAO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML EM SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA, TRANSPARENTE,COM GRADUAÇÃO EM VOLUME, 2 CONECTORES, SENDO UM PARA ADIÇÃO DE VOLUMES E OUTRO PARA CONEXÃO DO EQUIPO, ADAPTAVEL E MOLDAVEL A QUALQUER TIPO DE EQUIPO E QUE NÃO PERMITA VAZAMENTOS E QUE PERMITA TOTAL ESCOAMENTO DO PRODUTO EVITANDO DESPERDICIOS.	UND	15.000
201	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML EM SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA, TRANSPARENTE,COM GRADUAÇÃO EM VOLUME, 2 CONECTORES, SENDO UM PARA ADIÇÃO DE VOLUMES E OUTRO PARA CONEXÃO DO EQUIPO, ADAPTAVEL E MOLDAVEL A QUALQUER TIPO DE EQUIPO E QUE NÃO PERMITA VAZAMENTOS E QUE PERMITA TOTAL ESCOAMENTO DO PRODUTO EVITANDO DESPERDICIOS.	UND	1.200
202	SORO GLICOSADO 5% 500ML EM SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA, TRANSPARENTE,COM GRADUAÇÃO EM VOLUME, 2 CONECTORES, SENDO UM PARA ADIÇÃO DE VOLUMES E OUTRO PARA CONEXÃO DO EQUIPO, ADAPTAVEL E MOLDAVEL A QUALQUER TIPO DE EQUIPO E QUE NÃO PERMITA VAZAMENTOS	UND	6.000

	E QUE PERMITA TOTAL ESCOAMENTO DO PRODUTO EVITANDO DESPERDICIOS.		
203	SORO RINGER COM LACTATO 500ML EM SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA, TRANSPARENTE,COM GRADUAÇÃO EM VOLUME, 2 CONECTORES, SENDO UM PARA ADIÇÃO DE VOLUMES E OUTRO PARA CONEXÃO DO EQUIPO, ADAPTAVEL E MOLDAVEL A QUALQUER TIPO DE EQUIPO E QUE NÃO PERMITA VAZAMENTOS E QUE PERMITA TOTAL ESCOAMENTO DO PRODUTO EVITANDO DESPERDICIOS.	UND	2.400
204	SORO RINGER SIMPLES 500ML EM SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA, TRANSPARENTE,COM GRADUAÇÃO EM VOLUME, 2 CONECTORES, SENDO UM PARA ADIÇÃO DE VOLUMES E OUTRO PARA CONEXÃO DO EQUIPO, ADAPTAVEL E MOLDAVEL A QUALQUER TIPO DE EQUIPO E QUE NÃO PERMITA VAZAMENTOS E QUE PERMITA TOTAL ESCOAMENTO DO PRODUTO EVITANDO DESPERDICIOS.	UND	2.400
205	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	UND	3.000
206	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	UND	6.000
207	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 30 GR	UND	300
208	SULFAMET + TRIMET 400+80MG	UND	500
209	SULFAMET + TRIMET SUSPENSÃO 50ML	UND	50
210	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 2ML	UND	1.200
211	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 10ML	UND	200
212	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/1ML	UND	600
213	SULFATO DE MORFINA 10 MG 1 ML	UND	600
214	SULFATO FERROSO 2 MG	UND	2.000
215	TENOXICAN 20 MG INJETÁVEL	UND	4.200
216	VASOPRESSINA 20UI/ML 1 ML INJ	UND	100
217	VITAMINA COMPLEXO B 2ML	UND	6.000
218	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA C/100	UND	72
219	AGULHA DESCARTAVEL P/ RAQUIANESTESIA 27GX3 1/2	UND	216
220	AGULHA DESCARTAVEL P/ RAQUIANESTESIA 25GX3 1/2	UND	720
221	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100 UNIDADES	UND	706
222	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/100 UNIDADES	UND	150
223	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/100 UNIDADES	UND	700
224	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100 UNIDADES	UND	1.000
225	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/100 UNIDADES	UND	700
226	ALCOOL EM GEL 70INPM 500 GR	UND	600
227	ÁLCOOL 70%	UND	1.500
228	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	UND	288
229	ATADURA DE ALGODÃO 10CMX1M C/12 UND	UND	490

230	ATADURA DE ALGODÃO 15CMX1,5M C/12 UND	UND	518
231	ATADURA DE ALGODÃO 20CMX1,8M C/12 UND	UND	864
232	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	100
233	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	100
234	AMBÚ ADULTO (RESSUCITADOR MANUAL)	UND	15
235	AMBÚ INFANTIL (RESSUCITADOR MANUAL)	UND	10
236	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ESTETOSCOPIO COMPLETO	UND	100
237	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ESTETOSCOPIO COMPLETO	UND	10
238	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESOS C/ESTETOSCOPIO COMPLETO	UND	10
239	APARELHO PARA TESTE GLICEMICO	UND	20
240	APARELHO P/TRICOTOMIA DESCARTÁVEL	UND	200
241	ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS, COM BOA ELASTICIDADE, 1,80M EM REPOUSO C/ 12 UN	UND	734
242	ATADURA CREPE 15CM 13FIOS, 100% COM BOA ELASTICIDADE, 1,80M EM REPOUSO C/ 12 UN	UND	734
243	ATADURA CREPE 20CM 13 FIOS, COM BOA ELASTICIDADE, 1,80M EM REPOUSO C/ 12 UM	UND	1.000
244	ATADURA GESSADA 10CM MOLDÁVEL, 10CMX4MT C/ 20 UND	UND	72
245	ATADURA GESSADA 15CM MOLDÁVEL, 15CMX4MT C/20 UND	UND	86
246	ATADURA GESSADA 20CM MOLDÁVEL, 15CMX4MT C/20 UND	UND	86
247	AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL, PACOTE COM DUPLA EMBALAGEM, 1 UNIDADE CADA, DOBRA ASSEPTICA, TAMANHO G.	UND	300
248	AVENTAL EM TNT MANGA LONGA GRAMATURA 80 , COR BRANCA, TAMANHO GRANDE	UND	3.000
249	BALÃO BORRACHA 1 LT	UND	3
250	BALÃO BORRACHA 3 LT	UND	3
251	BALÃO BORRACHA 5 LT	UND	3
252	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL-19 A 64 MM CX/C 10 UN	UND	30
253	CAL SODADA 5 KG	UND	1
254	CAMPO CIRURGICO DESACARTAVEL C/ FENESTRA DE 10 CM, 60 GR /M DE GRAMATURA, MEDINDO APROXIMADAMENTRE 40X40 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	302
255	CAMPO CIRURGICO DESACARTAVEL C/ FENESTRA DE 10 CM, 60 GR /M DE GRAMATURA, MEDINDO APROXIMADAMENTRE 70X70 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	302

256	KIT CIRURGICO UNIVERSAL EM U, ESTERIL, PACOTE COM 6 ITENS, SENDO : ITEM 1- COBERTURA DE MESA DE INSTRUMENTOS DE DIMENSAO 1.30 M X2,00 M(1 UNIDADE). ITEM 2: COBERTURA DE MESA DE MAYO DE DIMENSÃO60 CMX1,40 M (1 UM). ITEM 3: CAMPO INFERIOR UM U DE DIMENSÃO 2.00X 2,60 M (1 UN). ITEM 4: CAMPO SUPERIOR DE DIMENSÃO 2,50 X1,50 MT (1 UN), ITEM 5: BOLSA DE INSTRUMENTOS DE DIMENSÃO 30 CMX35 CM (1 UN).	UND	300
257	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 EM POLIETILENO ESTÉRIL, FACILMENTE MOLDAVEL A CAVIDADE ORAL, FLEXIVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	18
258	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 EM POLIETILENO ESTÉRIL, FACILMENTE MOLDAVEL A CAVIDADE ORAL, FLEXIVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	18
259	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 EM POLIETILENO ESTÉRIL, FACILMENTE MOLDAVEL A CAVIDADE ORAL, FLEXIVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	18
260	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 EM POLIETILENO ESTÉRIL, FACILMENTE MOLDAVEL A CAVIDADE ORAL, FLEXIVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	18
261	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 EM POLIETILENO ESTÉRIL, FACILMENTE MOLDAVEL A CAVIDADE ORAL, FLEXIVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	18
262	CARVAO ATIVADO 500 GR	UND	6
263	CAPA PARA COLHAO DE MACA	UND	50
264	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM BISEL TRIFACETADOEM AÇO, AFIADO,AGULHA SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM CAMARA DE REFLUXOTRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUINEO,DE FACIL ADAPTAÇÃO A SERINGAS E EQUIPOS, DIAMETRO 16G	UND	576
265	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL, PARA VEIA SUBCLAVIA, EM POLIURETANO ESTERIL, 7FRX20 CM, COM ABA DE SUTURA, ABRAÇADEIRA, FIO GUIA 032X60 CM, COM DISPENSADOR , AGULHA PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA.	UND	100
266	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM BISEL TRIFACETADOEM AÇO, AFIADO,AGULHA SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM CAMARA DE REFLUXOTRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUINEO,DE FACIL ADAPTAÇÃO A SERINGAS E EQUIPOS, DIAMETRO 18G	UND	12.000
267	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM BISEL TRIFACETADOEM AÇO, AFIADO,AGULHA SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM CAMARA DE REFLUXOTRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUINEO,DE FACIL ADAPTAÇÃO A SERINGAS E EQUIPOS, DIAMETRO 20G	UND	20.000

268	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM BISEL TRIFACETADOEM AÇO, AFIADO,AGULHA SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM CAMARA DE REFLUXOTRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUINEO,DE FACIL ADAPTAÇÃO A SERINGAS E EQUIPOS, DIAMETRO 22G	UND	20.000
269	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM BISEL TRIFACETADOEM AÇO, AFIADO,AGULHA SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM CAMARA DE REFLUXOTRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUINEO,DE FACIL ADAPTAÇÃO A SERINGAS E EQUIPOS, DIAMETRO 24G	UND	20.130
270	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIOTERAPIA, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO PVC FLEXIVEL, TAMANHO ADULTO (TIPO ÓCULOS)	UND	3.024
271	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIOTERAPIA, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO PVC FLEXIVEL, TAMANHO INFANTIL (TIPO ÓCULOS)	UND	1.008
272	CATETER URETERAL DUPLO RABO DE PORCO (J) COM PONTA FECHADA /ABERTA E FIO GUIA 4.7 FR X 26 CMS	UND	5
273	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UND	1.008
274	CLOREXIDINA TÓPICA AQUOSA 0,2%	UND	449
275	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5%	UND	328
276	CLOREXIDINA TÓPICA DERGEMANTE COM TENSOATIVOS 2%	UND	294
277	COLETOR PARA INCONTINÊNCIA MASCULINA TIPO PRESERVATIVO	UND	300
278	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX	UND	500
279	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML COM VÁLVULA ANTIREFLUXO E PONTO PARA COLETA DE AMOSTRA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, VALVULA ANTIDRENAGEM E SUPORTE DE FIXAÇÃO TIPO CABIDE	UND	2.000
280	COLAR CERVICAL EM ESPUMA PEQUENO	UND	10
281	COLAR CERVICAL EM ESPUMA MEDIO	UND	10
282	COLAR CERVICAL EM ESPUMA GRANDE	UND	10
283	COLETOR PERFURO - CORTANTE (DESCARTEX) 13LT	UND	720
284	COLETOR PERFURO - CORTANTE (DESCARTEX) 20LT	UND	1.238
285	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO, NÃO ESTÉRIL, 2LT	UND	2.000
286	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTERIL, 100%ALGODÃO BRANCA, 04 CAMADAS SOBREPOSTAS, 25X23 ABERTA COM BAINHA EM OVERLOCK, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO PACOTE C/50	UND	72
287	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTERIL, 100%ALGODÃO BRANCA, 04 CAMADAS SOBREPOSTAS,45X50 ABERTA COM BAINHA EM OVERLOCK, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO PACOTE C/50	UND	288

288	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 13 FIOS, 100% ALGODÃO 7,5X7,5 CM FECHADA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS,NÃO ESTÉRIL COM ALTA ABSORÇÃO PACOTE COM 500 UNIDADES	UND	600
289	COPO COLETOR DE URINA UNIVERSAL COM CAPACIDADE PARA 80 ML	UND	1.000
290	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO 3,2MM COM INTRODUTOR METALICO PERFUROCORTANTE, CONECTOR 2 VIAS , ALÇA P/ TRANSPORTE, ESTERIL, RESERVATORIO COM CAPACIDADE P 500 ML	UND	7
291	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO 4,8 MM COM INTRODUTOR METALICO PERFUROCORTANTE, CONECTOR 2 VIAS , ALÇA P/ TRANSPORTE, ESTERIL, RESERVATORIO COM CAPACIDADE P 500 ML	UND	10
292	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO 6.4 MM COM INTRODUTOR METALICO PERFUROCORTANTE, CONECTOR 2 VIAS , ALÇA P/ TRANSPORTE, ESTERIL, RESERVATORIO COM CAPACIDADE P 500 ML	UND	10
293	DRENO P/ DRENAGEM TORACICA N 32, COM INDICADOR RADIOPACO, COM EXTENSÃO EM PVC, RESERVATORIO DE 2000 ML GRADUADO A CADA 100 ML, ESTERIL.	UND	14
294	DRENO PENROSE EM LATEX, N.01 ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	100
295	DRENO PENROSE EM LATEX, N.02 ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	100
296	DRENO PENROSE EM LATEX, N.03 ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	100
297	DETERGENTE ENZIMATICO C/ 5 ENZIMAS 1 LT	UND	72
298	ELETRODOS DESC. P/ ECG ADULTO , 42MMX46 MM, COM SENSOR P AG/AGCL C/ 50 UNIDADES	UND	500
299	EQUIPO MACROGOTAS ESTERIL, COM PONTA PERFUROCORTANTE COM TAMPA PROTETORA, LATEX FREE, C/PINÇA ROLETE C/ EJETOR LATERAL (COMPLETO)	UND	30.000
300	EQUIPO MICROGOTAS ESTERIL, COM PONTA PERFUROCORTANTE COM TAMPA PROTETORA, LATEX FREE, C/PINÇA ROLETE C/ EJETOR LATERAL (COMPLETO)	UND	10.000
301	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSAO SANTRONIC	UND	500
302	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	1.000
303	ESCOVA DESCARTAVEL COM 2 % DE CLOREXIDINA COM TENSOATIVOS	UND	1.200
304	ESPAÇADOR INFANTIL PARA AEROSOL COM MASCARA MACIA E VALVULA DUPLA	UND	24
305	ESPARADRÁPO 10CMX4,5MT IMPERMEAVEL BRANCO, FÁCIL DE RASGAR, FLEXIVEL E COM BOA FIXAÇAO	UND	1.200
306	ÉTER SULFÚRICO COMERCIAL	UND	10

307	EXTENSOR 2 VIAS COM CLAMP, TUBO FLEXIVEL,COM TAMPA PROTETORA (POLIFIX)	UND	3.000
308	FAIXA DE SMARCH Nº 6	UND	3
309	FAIXA DE SMARCH Nº10	UND	3
310	FAIXA DE SMARCH Nº15	UND	3
311	FILME DRY LASER DI-HL 25X30 C/150 PELÍCULAS	UND	80
312	FILME DRY LASER DI-HL35X 43 C/150 PELÍCULAS	UND	60
313	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0.0 C/ AGULHA 4 CM C/36 UND	UND	30
314	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2.0 C/ AGULHA 4 CM C/36 UND	UND	30
315	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 3.0 C/ AGULHA 4 CM C/36 UND	UND	30
316	FIO ALGODÃO 0.0 C/AGULHA 3CM C/ 24 UND	UND	30
317	FIO ALGODÃO 0.0 S/AGULHA PRETO PRÉ-CORTADO C/ 24 UND	UND	29
318	FIO ALGODÃO 2.0 S/AGULHA PRE CORTADO C/24 UND	UND	29
319	FIO ALGODÃO NÃO ABSORVIVEL 2.0 C/ AGULHA 3CM C/24 UND	UND	42
320	FIO CATGUT CROMADO 0.0 C/ AG. 9 CM PONTA ROMBA PARA SUTURA HEPATICA C/24 UND	UND	2
321	FIO CATGUT. CROMADO 0.0 C/AGULHA 3,0CM CILINDRICA C/24 UND	UND	56
322	FIO CATGUT. CROMADO 0.0 C/AGULHA 4,0CM CILINDRICA C/24 UND	UND	56
323	FIO CATGUT. CROMADO 2.0 C/AGULHA 3,0CM CILINDRICA C/24 UND	UND	56
324	FIO CATGUT. CROMADO 2.0 C/AGULHA 4,0CM CILINDRICA C/24 UND	UND	59
325	FIO CATGUT. SIMPLES 0 C/AGULHA 3,0CM C/24 UND	UND	66
326	FIO CATGUT. SIMPLES 0 C/AGULHA 4,0CM C/24 UND	UND	66
327	FIO CATGUT. SIMPLES 2.0 C/AGULHA 3,0CM C/24 UND	UND	68
328	FIO CATGUT. SIMPLES 3.0 C/AGULHA 3,0CM C/24 UND	UND	50
329	FIO DE POLIPROPILENO 3.0 C/ AG. 3 CM C/24 UND	UND	12
330	FIO DE POLIPROPILENO 4.0 C/ AG. 3 CM C/24 UND	UND	12
331	FIO NYLON 2-0 C/AGULHA 2,0CM C/24 UND	UND	94
332	FIO NYLON 2-0 C/AGULHA 3,0CM C/24 UND	UND	94
333	FIO NYLON 3.0C/AGULHA 3 CM C/24 UND	UND	94
334	FIO NYLON 4.0C/AGULHA 3 CM C/24 UND	UND	94
335	FIO NYLON 5.0C/AGULHA 3 CM C/24 UND	UND	71
336	FITA CREPE BRANCA ADESIVA 32MMX50 MM	UND	200
337	FITA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MT	UND	120
338	FORMOL LÍQUIDO FRASCO 1LT	UND	10
339	FRALDA GERIATRICA G PCT C/7 UND	UND	100
340	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	UND	2.000
341	GEL P/ECG 5000ML	UND	3
342	GLICERINA LÍQUIDA 500ML	UND	5
343	INDICADOR BIOLOGICO PARA VERIFICAÇÃO DE AUTOCLAVE C/ 50 UNIDADES , COM VIRAGEM DE 24 HRS	UND	200

344	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 PARA AUTOCLAVES A VAPOR C/ 50 UNIDADES	UND	200
345	HIPOCLORITO 1% GALAO 5 LT	UND	500
346	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGENCIA EM PLASTICO C/ TRAVA DUPLA 16 CM C/ 100 UM	UND	10
347	LAMINA P/ BISTURI N°11 C/100 UNIDADES	UND	120
348	LÂMINA P/BISTURI Nº23 C/100 UNIDADES	UND	120
349	LÁTEX P/GARROTE Nº200 C/15 METROS	UND	16
350	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CMX50CM BRANCO	UND	1.728
351	LUVA CIRURGICA 7.0 ESTERELIZADA	UND	1.500
352	LUVA CIRÚRGICA 7.5 ESTERILIZADA	UND	2.500
353	LUVA CIRÚRGICA 8.0 ESTERILIZADA	UND	1.500
354	LUVA CIRÚRGICA 8.5 ESTERILIZADA	UND	500
355	LUVA P/ PROCEDIMENTOS LATEX C/PÓ G C/100	UND	600
356	LUVA P/ PROCEDIMENTOS LATEX C/PÓ M C/100	UND	1.200
357	LUVA P/ PROCEDIMENTOS LATEX C/PÓ P C/100	UND	1.200
358	LUVA P/ PROCEDIMENTOS LATEX C/PÓ PP C/100	UND	500
359	LUVA P/ PROCEDIMENTOS NITRILICA S/PÓ M C/100	UND	200
360	MACACAO IMPERMEAVEL EM TNT, ZIPER FRONTAL TAMANHO EXTRA GRANDE	UND	50
361	MACACAO IMPERMEAVEL EM TNT, ZIPER FRONTAL TAMANHO GRANDE	UND	50
362	MALHA TUBULAR 10CMX15MT	UND	7
363	MANÔMETRO DE PRESSÃO PARA RESSUCITADOR PULMONAR ADULTO	UND	10
364	MANTA DE ALUMINIO 2,10X1,40MT	UND	200
365	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO, DESCARTAVEL CAIXA C/ 50 UM	UND	1.000
366	MASCARA LARINGEA EM SILICONE/PVC, ESTERIL, FORMATO ANATOMICO, Nº 01	UND	8
367	MASCARA LARINGEA EM SILICONE/PVC, ESTERIL, FORMATO ANATOMICO, Nº 02	UND	8
368	MASCARA LARINGEA EM SILICONE/PVC, ESTERIL, FORMATO ANATOMICO, Nº 03	UND	8
369	MASCARA LARINGEA EM SILICONE/PVC, ESTERIL, FORMATO ANATOMICO, Nº 04	UND	8
370	MASCARA PROTETORA N95 OU PFF2 S/VALVULA, COM FORMATO ANTOMICO E NÃO CONICO, CLIPE NASAL ADAPTAVEL E DOIS ELASTICOS.	UND	2.000
371	MÁSCARA P/AEROSOL ADULTO COMPLETA C/UNIDADE NEBULIZADORA	UND	50
372	MÁSCARA P/AEROSOL INFANTIL COMPLETA C/UNIDADE NEBULIZADORA	UND	50

373	MASCARA PARA USO EM OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, TAMANHO ADULTO, AJUSTAVEL A FACE DO PACIENTE, COM RESERVATORIO EM MATERIAL TRANSPARENTE, DOTADA DE ELASTICO E TUBO DE CONEXÃO A FRENTE PARA CONEXÃO AO OXIGENIO	UND	50
374	MASCARA PARA USO EM OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, TAMANHO INFANTIL AJUSTAVEL A FACE DO PACIENTE, COM RESERVATORIO EM MATERIAL TRANSPARENTE, DOTADA DE ELASTICO E TUBO DE CONEXÃO A FRENTE PARA CONEXÃO AO OXIGENIO	UND	50
375	MEDIDOR DE FLUXO EXPIRATÓRIO ADULTO	UND	7
376	MEDIDOR DE FLUXO EXPIRATÓRIO INFANTIL	UND	7
377	ÓCULOS P/PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	50
378	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CMX100MT	UND	100
379	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100MT	UND	100
380	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100MT	UND	100
381	PAPEL GRAU CIRURGICO 60CMX100MT	UND	100
382	PAPEL P/ECG TERMOSENSÍVEL 216MMX30MT	UND	12
383	PROTETOR FACIAL EM ACRILICO TRANSPARENTE	UND	20
384	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO RN FEMININA PCT C/100 UND	UND	3
385	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO RN MASCULINA PCT C/100 UND	UND	3
386	RESERVATÓRIO PARA ASPIRADOR EM VIDRO 2000 ML COMPATIVEL COM A MARCA OLIDEF A 45	UND	3
387	RESERVATORIO PARA RESSUCITADOR MANUAL ADULTO	UND	50
388	RESERVATORIO PARA RESSUCITADOR MANUAL INFANTIL	UND	50
389	SACO OBITUARIO TAMANHO GRANDE (2,00X 0,90 M)	UND	50
390	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO COM SIMBOLOGIA PARA LIXO INFECTANTE, RESISTENTE , 100LITROS PCT C/100 UND	UND	360
391	SAPATILHA DESCARTAVEL C/100 UND	UND	43
392	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) N 23	UND	24.000
393	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) N 25	UND	3.000
394	SERINGA DESC. 10ML S/AGULHA COM BICO CATETER LL	UND	60.000
395	SERINGA DESC. 20ML S/AGULHA COM BICO CATETER LL	UND	60.000
396	SERINGA DESC. 3ML S/ AGULHA COM BICO CATETER LL	UND	40.000
397	SERINGA DESC. 5ML S/ AGULHA COM BICO CATETER LL	UND	60.000
398	SERINGA DESC. P/ INSULINA 1ML COM AGULHA 13X4,5 MM 100UI/CC	UND	15.000
399	SERINGA DESC. 60 ML S/ AGULHA COM BICO CATETER LL	UND	100
400	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/EJETOR LATERAL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, COM FIO GUIA N.08 FR-60 CM	UND	24
401	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/EJETOR LATERAL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, COM FIO GUIA N.12 FR-120 CM	UND	240

402	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/EJETOR LATERAL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, COM FIO GUIA N.05 FR-40 CM	UND	10
403	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2.0 SEM BALÃO	UND	30
404	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2.5 SEM BALÃO	UND	30
405	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 SEM BALÃO	UND	30
406	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 SEM BALÃO	UND	30
407	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 SEM BALÃO	UND	30
408	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 SEM BALÃO	UND	30
409	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 SEM BALÃO	UND	30
410	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 SEM BALÃO	UND	30
411	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 SEM /BALÃO	UND	30
412	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 EM PVC , C/ BALÃO DED BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM ORIFICIO MURPHY, COM GRADUAÇÃO EM CM, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA	UND	30
413	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 EM PVC , C/ BALÃO DED BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM ORIFICIO MURPHY, COM GRADUAÇÃO EM CM, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA	UND	30
414	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 EM PVC , C/ BALÃO DED BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM ORIFICIO MURPHY, COM GRADUAÇÃO EM CM, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA	UND	30
415	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 EM PVC , C/ BALÃO DED BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM ORIFICIO MURPHY, COM GRADUAÇÃO EM CM, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA	UND	30
416	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 EM PVC , C/ BALÃO DED BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM ORIFICIO MURPHY, COM GRADUAÇÃO EM CM, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA	UND	30
417	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 EM PVC , C/ BALÃO DED BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM ORIFICIO MURPHY, COM GRADUAÇÃO EM CM, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA	UND	90
418	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 EM PVC , C/ BALÃO DED BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM ORIFICIO MURPHY, COM GRADUAÇÃO EM CM, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA	UND	120
419	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 EM PVC , C/ BALÃO DED BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM ORIFICIO MURPHY, COM GRADUAÇÃO EM CM, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA	UND	240
420	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 EM PVC , C/ BALÃO DED BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM ORIFICIO MURPHY, COM GRADUAÇÃO EM CM, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA	UND	240
421	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 EM PVC , C/ BALÃO DED BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM ORIFICIO MURPHY, COM GRADUAÇÃO EM CM, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA	UND	120

422	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS , EM LATEX SILICONIZADO, BALÃO 30ML, RESISTENTE A ALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLAÇÃO N 10	UND	500
423	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS , EM LATEX SILICONIZADO, BALÃO 30ML, RESISTENTE A ALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLAÇÃO N 12	UND	600
424	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS , EM LATEX SILICONIZADO, BALÃO 30ML, RESISTENTE A ALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLAÇÃO N 14	UND	600
425	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS , EM LATEX SILICONIZADO, BALÃO 30ML, RESISTENTE A ALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLAÇÃO N 16	UND	1.000
426	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS , EM LATEX SILICONIZADO, BALÃO 30ML, RESISTENTE A ALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLAÇÃO N 18	UND	1.000
427	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS , EM LATEX SILICONIZADO, BALÃO 30ML, RESISTENTE A ALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLAÇÃO N 20	UND	400
428	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS , EM LATEX SILICONIZADO, BALÃO 30ML, RESISTENTE A ALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLAÇÃO N 22	UND	317
429	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS , EM LATEX SILICONIZADO, BALÃO 30ML, RESISTENTE A ALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLAÇÃO N 20	UND	20
430	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS , EM LATEX SILICONIZADO, BALÃO 30ML, RESISTENTE A ALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLAÇÃO N 22	UND	20
431	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 18 ESTERIL E SILICONIZADA	UND	500
432	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 18 ESTERIL E SILICONIZADA	UND	600
433	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 20 ESTERIL E SILICONIZADA	UND	600
434	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 22 ESTERIL E SILICONIZADA	UND	600
435	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 08 ESTERIL E SILICONIZADA	UND	600
436	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10 ESTERIL E SILICONIZADA	UND	600
437	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 12 ESTERIL E SILICONIZADA	UND	600
438	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 14 ESTERIL E SILICONIZADA	UND	600
439	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16 ESTERIL E SILICONIZADA	UND	600
440	SONDA P GASTROSOTOMIA C/ BALAO EM 100% SILICONE 18 FR	UND	20
441	SONDA P GASTROSOTOMIA C/ BALAO EM 100% SILICONE 20 FR	UND	20
442	SONDA URETRAL EM PVC , ATOXICO, FLEXIVEL E COM TAMPA N 06	UND	1.200
443	SONDA URETRAL EM PVC , ATOXICO, FLEXIVEL E COM TAMPA N 08	UND	1.200
444	SONDA URETRAL EM PVC , ATOXICO, FLEXIVEL E COM TAMPA N 10	UND	1.200
445	SONDA URETRALEM PVC , ATOXICO, FLEXIVEL E COM TAMPA N 12	UND	1.200

446	SONDA URETRAL EM PVC , ATOXICO, FLEXIVEL E COM TAMPA N 14	UND	1.200
447	SONDA URETRAL EM PVC , ATOXICO, FLEXIVEL E COM TAMPA N 16	UND	1.200
448	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEIDO 2% COM ATIVADOR GALÃO 5 LT	UND	10
449	TALA METÁLICA 16 X180MM C/ 12 UNIDADES	UND	26
450	TALA METÁLICA 26 X250MM C/ 12 UNIDADES18	UND	26
451	TELA CIRURGICA EM FIO MARLEX, 100% PROPILENO, ESTERIL, 26X36 CM	UND	60
452	TELA CIRURGICA EM FIO MARLEX, 100% PROPILENO, ESTERIL, 15X15 CM	UND	20
453	TEC CROST SABÃO DESINCROSTANTE 1 KG	UND	12
454	TESTE RAPIDO PARA COVID-19 TIPO AG	UND	200
455	TESTE RAPIDO PARA COVID-19 TIPO IGG/IGM	UND	100
456	TIRAS P/TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO GANHADOR CAIXA C/ 50 UM	UND	360
457	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ 100 UM	UND	100
458	UMIDIFICADOR OXIGENIO COMPLETO	UND	120
459	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO (MANOMETRO), COM FLUXOMETRO P AR COMPRIMIDO , ESCALA DE PRESSÃO DO MANOMETRO DE 0 A 300 KGF/CM	UND	36
460	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO (MANOMETRO), COM FLUXOMETRO P CILINDROS DE OXIGENIO , ESCALA DE PRESSÃO DO MANOMETRO DE 0 A 300 KGF/CM	UND	65
461	VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM PEEP	UND	10
462	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UND	10
463	TERMOMETRO DIGITAL COM VISUALIZAÇÃO DE TEMPERATURAS MAXIMA E MINIMA AO MESMO TEMPO E CABO EXTENSOR	UND	12
464	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	130
465	AFASTADOR FARABEUF EM AÇO INOX 13X125 MM	UND	10
466	APOIO SUPORTE DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE E INJEÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA	UND	10
467	BANDEJA RETANGULAR LISA FAMI 22X12X1,5 CM	UND	10
468	BANDEJA RETANGULAR LISA FAMI 22X12X3,5 CM	UND	10
469	BANDEJA INOX 30X20X4 CM	UND	14
470	CANETA MONOPOLAR PARA BISTURÍ AUTOCLAVÁVEL - COMPATIVEL COM BISTURI ELETRICO BP100 PLUS PARA ELETRODOS 2,38MM DE DIAMAETRO	UND	2
471	CANETA MONOPOLAR PARA BISTURÍ AUTOCLAVÁVEL - COMPATIVEL COM BISTURI ELETRICO SS200E PARA ELETRODOS 2,38MM DE DIAMAETRO	UND	2
472	CANETA MONOPOLAR PARA BISTURÍ AUTOCLAVÁVEL - COMPATIVEL COM BISTURI ELETRICO BM-560 PARA ELETRODOS 2,38MM DE DIAMETRO	UND	2

473	CIZALHA SEMI CURVA DUPLA ARTICULAÇÃO ABC, EM AÇO INOX, 23 CM	UND	10
474	CUBA PARA ASSEPSIA EM INOX DIÂMETRO 8X4 CM (150ML)	UND	10
475	FITA METRICA CORPORAL EM FIBRA DE VIDRO	UND	10
476	INCUBADORA PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES BIOLÓGICOS PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAPACIDADE PARA 06 INDICADORES BIOLÓGICOS	UND	5
477	OTOSCÓPIO PORTÁTIL C LAMPADA LED, ILUMINAÇÃO POR FIBRA OPTICA COM ACESSORIOS P USO EM CRIANÇAS E ADULTOS, AMPERAGEM DE 220 VOLTS, A PILHA OU RECARREGAVEL MUNIDO DE TODAS AS CONDIÇÕES P/ USO IMEDIATO	UND	5
478	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL P/ MEDIR SATURAÇÃO DE OXIGENIO NO SANGUE C/ MEDIDOR DE FREQUENCIA CARDIACA , VISOR DE LED, FUNCIONAMENTO A PILHA OU RECARREGAVEL, COM CABO USB JÁ INCLUSO, AUTODESLIGAVEL E RESISTENTE A QUEDA , INFANTIL, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E 1 (UM) ANO DE GARANTIA	UND	10
479	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL P/ MEDIR SATURAÇÃO DE OXIGENIO NO SANGUE C/ MEDIDOR DE FREQUENCIA CARDIACA , VISOR DE LED, FUNCIONAMENTO A PILHA OU RECARREGAVEL, COM CABO USB JÁ INCLUSO, AUTODESLIGAVEL E RESISTENTE A QUEDA , ADULTO, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E 1 (UM) ANO DE GARANTIA	UND	30
480	ESTOJO INOX PERFURADO 40X20 CM	UND	14
481	ESTOJO INOX PERFURADO 20 X 10X5 CM	UND	10
482	PINÇA ALLIS EM AÇO INOX 5X6 DENTES 18 CM	UND	14
483	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO EM AÇO INOX 16 CM	UND	10
484	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO EM AÇO INOX 18 CM	UND	10
485	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO EM AÇO INOX 16 CM	UND	10
486	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO EM AÇO INOX 18 CM	UND	10
487	PINÇA CHERON EM AÇO INOX 24 CM	UND	14
488	PINÇA CRILE 16CM CURVA	UND	14
489	PINÇA FOERSTER RETA EM AÇO INOX 20 CM	UND	14
490	PINÇA BACKHAUS EM AÇO INOX 15 CM	UND	14
491	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	UND	10
492	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM	UND	10
493	PINÇA HARTMANN SERRILHA DELICADA PARA CORPO ESTRANHO, EM AÇO INOX, 15 CM	UND	14
494	PINÇA KELLY EM AÇO INOX PONTA CURVA COM SERRILHA 16 CM	UND	10
495	PINÇA KELLY EM AÇO INOX PONTA CURVA COM SERRILHA 14 CM	UND	14
496	PINÇA KELLY EM AÇO INOX PONTA RETA COM SERRILHA 14 CM	UND	14
497	PINÇA KELLY EM AÇO INOX PONTA RETA COM SERRILHA 16 CM	UND	14

498	PINÇA KOCHER EM AÇO INOX 14 CM PONTA RETA COM DENTES E SERRILHA	UND	14
499	PINÇA KOCHER EM AÇO INOX 16 CM PONTA RETA COM DENTES E SERRILHA	UND	14
500	PINÇA MIXTER EM AÇO INOX 18 CM	UND	14
501	PINÇA PEAN 14CM	UND	14
502	PINÇA POZZI 24 CM EM AÇO INOX	UND	14
503	PONTA PARA BISTURI ELETRICO TIPO BOLA 2,38MM DE DIAMETRO	UND	10
504	PONTA PARA BISTURI ELETRICO TIPO FACA 2,38MM DE DIAMETRO	UND	10
505	PORTA AGULHA MAIO HEGAR 12CM T/C	UND	10
506	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX COM SERRILHA 16 CM	UND	14
507	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX COM SERRILHA 20 CM	UND	14
508	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO HOSPITALR -OSCILATÓRIA ,220 V, 180 WATTS 18.000 RPM. DEVE SER ACOMPANHADA DE DISCO DE SERRA COM DIÂMETRO DE 50,8 MM OU 2 POLEGADAS E DISCO DE SERRA COM DIÂMETRO DE 63,8 MM OU 2,5 POLEGADAS E CHAVE COMBINADA DE APROXIMADAMENTE 12,7 MM OU MEIA POLEGADA PARA TROCA DE DISCOS	UND	1
509	SUPORTE PARA SORO E BOMBA DE INFUSÃO COM CAPACIDADE PARA DOIS FRASCOS DE SORO E MANIPULO DE REGULAGEM DE ALTURA EM AÇO INOX.	UND	10
510	TABUA PARA MASSAGEM CARDIACA	UND	2
511	TENTACÂNULA EM AÇO INOX 12 CM	UND	10
512	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	100
513	TESOURA AUXILIAR CURVA EM AÇO INOX 15 CM	UND	10
514	TESOURA AUXILIAR RETA EM AÇO INOX 15 CM	UND	10
515	TESOURA IRIS 12CM CURVA	UND	14
516	TESOURA MAIO STILLE CURVA 15CM	UND	14
517	TESOURA CIRURGICA FINA CURVA EM AÇO INOX 17 CM	UND	14
518	TESOURA CIRURGICA FINA CURVA ROMBA EM AÇO INOX 17 CM	UND	14
519	VÁLVULA DOYEN 45X120 MM EM AÇO INOX 25 CM	UND	5
520	VÁLVULA DOYEN 45X60 MM EM AÇO INOX 25 CM	UND	5

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE N. /20XX
CONTRATO DE FORNECIMENTO

Que entre si celebram , Estado de Goiás, e a empresa , na forma e condições abaixo especificadas.

, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. , com sede na , nesta cidade de Pires do Rio, neste ato representada pelo(a) , Sr(a). , portador(a) do CPF nº , e do RG n.º , residente e domiciliado(a) à , nesta cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa , com sede à , inscrita no CNPJ sob o n. º , neste ato representada pelo seu , Sr. , brasileiro (a), residente e domiciliado , portador da RG nº e CPF nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º /2024, consoante o Processo n. º e de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei 14.133/2021, e Ata de Registro de Preços de n. .

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a , abaixo descrito:

   xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

   1.1. É parte integrante deste Termo, em sua totalidade, independentemente de estar aqui transcrito, o Edital Pregão Eletrônico n. e seus anexos e proposta vencedora apresentada pela contratada, prevalecendo todas as informações e determinações ali constadas.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de ( ) , contado a partir de sua assinatura pelas partes, vigorando de de de a de de .

2.1. O presente termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada, a exclusivo critério da CONTRATANTE, atendidas as disposições legais que regem a matéria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor total deste contrato é de R$ _____(___), de acordo com a proposta readequada da vencedora do Pregão Eletrônico n.º _____/2024 e mediante o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela execução do objeto do presente termo, efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo e no Anexo I – Termo de Referência, do edital Pregão Eletrônico de n. , parte integrante deste termo.

4.2. A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira Oficiais, não sendo aceitos dados bancários em instituições financeiras virtuais, digitais ou assemelhados.

4.3. Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal, não sendo aceitos quaisquer argumentos para não o ser.

4.4. O pagamento ocorrerá na forma e prazo estabelecido no Edital e seus anexos, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

4.5. A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

4.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

4.7. A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada

4.8. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão

realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do PREFEITURA, no exercício de 2024, conforme descrito a seguir: .

5.2. Para o exercício de 2025, as despesas correrão a conta da dotação orçamentária correspondente.

6. CLÁUSULA SEXTA –DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, poderão ser reajustados, obedecidas rigorosamente às disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses (conforme disposto no Decreto 8.543/23.

6.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, desde que devidamente comprovado e acatado pelo PREFEITURA conforme a Lei Federal n. 14.133 de 2021, observadas as regras estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico de n. e seus anexos, poderá ser efetivado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato

7. CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE -** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Designar fiscal e Gestor, por meio de ato específico, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no Decreto 8.543/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse contrato e atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

7.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar execução do objeto de acordo com as determinações do Termo de Referência;

7.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação;

7.1.7. Fiscalizar a execução do instrumento contratual será realizada da forma que lhe for conveniente a fim de a fim de cumprir o estabelecido no Decreto 8.543/2023.

7.1.8. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico de n. e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

7.2. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

7.2.1. Cabe ao licitante vencedor a responsabilidade da entrega do objeto devendo proceder com zelo, precaução e cuidado, tendente a evitar danos materiais, pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo.

7.2.2. O transporte, a carga, descarga, enfim, todas as despesas necessárias a entrega do objeto, correrão por conta da empresa, sem qualquer custo adicional.

7.2.3. O descumprimento do prazo estabelecido neste termo para entrega, sujeitará a empresa a ser contratada às sanções e penalidades impostas neste termo e no edital e contrato a serem firmados, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e tributárias previstas em lei.

7.2.4. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre o fornecimento do objeto

7.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE;

7.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal, do valor inicial do contrato;

7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

7.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos;

7.2.9. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução do contrato, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.

7.2.10. A contratada deverá manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2.11. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico de n. e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CONTRATADA

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e/ou e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou substituição constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, a qual pode ser aplicada concomitantemente às multas;

8.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

8.2.4. Rescisão unilateral do contrato pelo PREFEITURA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com o PREFEITURA Municipal e Fundo do Município de Pires do Rio por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na alínea 8.2.2.

8.2.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas na Lei 14.133/2021, e do ordenamento jurídico vigente.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, nas seguintes condições:

8.3.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento);

8.4. Pela recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou justificada, mas não aceita, dentro do prazo estabelecido pelo PREFEITURA de Pires do Rio, se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidades

8.4.1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a

apreciação e decisão superior, no prazo de 15 (qinze) dias úteis.

8.5.1. A intimação acerca da aplicação de penalidade será efetivada da seguinte forma:

8.5.1.1. Envio da notificação através do e-mail informado pela contratada na proposta rrealinhada ou no cadastro feito junto a BNC.

8.5.1.2. Publicação aviso de penalidade no site oficial da Preeitura, no mesmo endereço eletronico de acesso ao edital.

8.6. As sanções previstas serão aplicadas pelo Fiscal do Contrato;

8.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

8.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.8.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A extinção contratual poderá ocorrer:

9.1.1. Pelo PREFEITURA, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1.1. pela paralisação ou falha no fornecimento ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;

9.1.1.2. pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

9.1.1.3. pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;

9.1.1.4. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando decorrerem das hipóteses de extinção dos contratos, dispostos no Capítulo VIII, do Título III, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

9.1.3. unilateralmente pelo CONTRATANTE e a qualquer tempo, desde que notifique previamente a CONTRATADA, sem prejuízo das possíveis sanções e consequências

elencadas no art. 139 da Lei Federal 14133/2021;

9.1.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua extinção unilateral e a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Oitava, serão dirimidas conforme disposto na Lei Federal 14133/2021.

9.2. A comunicação da extinção do contrato será feita por escrito, encaminhada pessoalmente ou por correspondência eletrônica (e-mail) com aviso de leitura, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

9.3. A pedido do Fornecedor Beneficiário do Contrato quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos relativos ao contrato que não estiverem expressos em “dias úteis”, são considerados dias corridos.

10.2. Fica eleito o foro de Pires do Rio-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Pires do Rio-Go, ____ de _____ de 2024.

xxxxxxxxxxxxx
Secretário(a) de xxxxxxxx

_____
XXXXXXX
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
CPF:

2ª) _____
CPF:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Processo: _____

Pregão Eletrônico nº ____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu (informar se é representante legal ou procurador ou sócio administrador ou proprietário) o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara**,** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Pires do Rio-Go, _____ de _____ de 2024.

_____
(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Processo: _____

Pregão Eletrônico n.º _____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu (informar se é representante legal ou procurador ou sócio administrador ou proprietário) o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Pires do Rio-GO, _____ de _____ de 2024.

_____
(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo: _____

Pregão Eletrônico n.º _____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu (informar se é representante legal ou procurador ou sócio administrador ou proprietário) o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação;

ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e;

iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

Pires do Rio-Go, _____ de _____ de 2024.

_____
(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° _____/2024

Que entre si celebram , Estado de Goiás, e a empresa , na forma e condições abaixo especificadas.

, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. , com sede na , nesta cidade de Pires do Rio, neste ato representada pelo(a) , Sr(a). , portador(a) do CPF nº , e do RG n.º , residente e domiciliado(a) à , nesta cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás doravante denominada simplesmente , e a(s) empresa(s) , , com sede à , inscrita no CNPJ sob o n. º , neste ato representada pelo seu , Sr.(a) , residente e domiciliado , portador da RG nº , órgão emissor e CPF nº , doravante denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR(ES)**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º /2024, consoante o Processo n. º e de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, que disciplina a matéria; **RESOLVEM** registrar os valores oferecidos, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**
   1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o fornecimento de , conforme planilha de itens/fornecedor – Anexo I – desta ARP.
   1.2. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, em sua totalidade, independentemente de estar aqui transcrito, o Edital Pregão Eletrônico n. e seus anexos, e proposta vencedora apresentada pelo Fornecedor.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA:**
   2.1. O prazo de vigência da ARP será de ( ) , contado a partir de sua assinatura pelas partes, vigorando de a .
   2.2. Nos termos da lei 14.133/2021, *a exclusivo critério da(o) Fundo Municipal de Educação,* poderá a vigência da presente ARP ser prorrogada por igual período.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços perfaz a importância de R$ ( ), sendo os valões unitários especificados no Anexo I desta ARP

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelos serviços/produtos efetivamente entregues será feito pela , creditado em nome do Fornecedor, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por depósito em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2. A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira Oficiais, não sendo aceitos dados bancários em instituições financeiras virtuais, digitais ou assemelhados.

4.3. Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal, não sendo aceitos quaisquer argumentos para não o ser.

4.4. O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil após a liquidação da despesa, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

4.5. O Fornecedor deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela , constantes do Edital Pregão Eletrônico n.

4.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria fornecedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

4.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que o Fornecedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta da(s) seguintes(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2024:

5.2. Para o exercício seguinte, a despesa correrá a conta da dotação orçamentária correspondente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Nos termos do art. 82, inciso VI, poderá, a exclusivo critério da , ser realizada a alteração de preços registrados, com vistas a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições desta Clausula, da Lei Federal 14.133/2021, Instruções Normativas do TCM/GO e demais ordenamento jurídico aplicável.

6.1.1. O Fornecedor deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da ARP, pois a simples oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

6.2. O Fornecedor somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

6.3. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pelo Fornecedor após a solicitação da ordem de execução pelo(a) , o Fornecedor não poderá recusar e/ou interromper a ARP até decisão final no processo administrativo.

6.4. *Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo, para apurar o caso concreto*.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. **Das Obrigações do(a) :** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações do(a) :

7.1.1. Designar fiscais, por meio de ato específico, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no Decreto 8.543/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto dessa ARP e atestar a efetiva entrega do objeto e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

7.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa executar o objeto desta ARP, de acordo com as determinações do Termo de Referência;

7.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com as cláusulas desta ARP, os termos de sua proposta e as disposições do Edital e seus anexos;

7.1.5. Zelar para que durante toda a vigência da ARP sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.1.6. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

7.2. **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.2.1. Cabe ao licitante vencedor a responsabilidade da entrega do objeto, devendo proceder com zelo, precaução e cuidado, tendente a evitar danos materiais, pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo.

7.2.2. O transporte, a carga, descarga correrão por conta do Fornecedor, sem qualquer custo adicional.

7.2.3. O descumprimento do prazo estabelecido nesta ARP para entrega, sujeitará o Fornecedor às sanções e penalidades impostas neste termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e tributárias previstas em lei.

7.2.4. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre o fornecimento do objeto.

7.2.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à(ao) ou a terceiros;

7.2.6. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade para .

7.2.8. Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

7.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

obrigações assumidas,

7.2.10. O Fornecedor deverá manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2.11. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

8. CLAUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ARP serão feitas mediante previa emissão da competente Nota de empenho.

8.2. Para os empenhos emitidos, tendo em vista os critérios do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos quais estes são substitutivos do Termo de Contrato, aplicam-se a eles todas as obrigações, direitos, prazos, *sanções e penalidades do edital*, termo de referência, minuta de contrato e seus anexos;

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO FORNECEDOR

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e seus anexos, Ata de Registro de Preços e/ou e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total da ARP;

9.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.4. Não assinar a ARP ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

9.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Pela inexecução da ARP, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á ao Fornecedor as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, que poderá ser aplicada concomitantemente com as multas;

9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

9.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PREFEITURA de Pires do Rio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades em lei.

9.3.1. multa de 15% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021

9.3.2. Impedimento de licitar e contratar;

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. O atraso injustificado na execução da ARP sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, a incidir sobre o valor da ARP, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a ARP encontre-se parcialmente executado, nas seguintes condições:

9.4.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, para atraso de até 10 (dez) dias corridos;

9.5. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ARP e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua

decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

9.8. Serão publicadas, na forma estabelecida e lei, as sanções administrativas previstas no item 09 desta ARP, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando for o caso) ou será cobrada judicialmente, conforme estabelece o § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1.1. Pela Administração Municipal, quando

10.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

10.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.2.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ÓRGÃO GESTOR -**

11.1. Fica designado como Órgão Gestor do presente Registro de Preço a Secretaria Municipal de .

11.2. O Departamento de será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

11.3. É de responsabilidade do órgão gestor promover os seguintes controles:

11.3.1. Controle de saldo quantitativo estimado;

11.3.2. Controle de existência de saldo orçamentário e financeiro para efetiva aquisição do objeto;

11.3.3. Conferência e fiscalização das aquisições eventualmente realizadas quando da efetiva entrega do objeto;

11.3.4. Controle de saldo remanescente com vistas a evitar a aquisição em quantidade superior àquela estabelecida para a licitação.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

12.1. A presente ATA não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do(a) sob pena de imediato cancelamento.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

13.1. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS:**

14.1. Após assinatura deverá a presente ATA ser publicada, na forma prevista em Lei e terá a sua execução sob responsabilidade do(a) .

15. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão interna (por parte de

outras Secretarias, Fundos Municipais ou Departamentos), em consonância com os quantitativos e legislação aplicável.

15.2. A autorização para adesão justifica-se pela possibilidade de aquisição do objeto em condições mais favoráveis de preço/valor, bem como na agilidade do processo.

15.3. Poderá ainda a presente Ata de Registro de Preços ser objeto de adesão externa (outros órgãos das esferas municipal, estadual e/ou federal) desde que atendidas as disposições legais pertinentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os prazos relativos ao contrato que não estiverem expressos em “dias úteis”, são considerados dias corridos.

16.2. Fica eleito o foro de Pires do Rio – GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Pires do Rio-Go, ____ de _____ de 2024.

xxxxxxxxxxxxx
Secretário(a) de xxxxxxxx

_____
XXXXXXX
CNPJ:
FORNECEDOR

Testemunhas:
1ª) _____
CPF:
2ª) _____
CPF:

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA (SUGESTÃO)

[O presente trata-se de modelo sugestivo, podendo as proponentes adotarem modelos próprios, DESDE QUE ESTES CONTENHAM, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES CONSTANTES DOS IENS DE 1 A 4 DESTE MODELO"]

À PREFEITURA DE PIRES DO RIO
PREGÃO N.
DATA:

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Discriminação	Und.	Quant.	Marca / Modelo	Vr. Unitário	Vr. Total

1. CONDIÇÕES GERAIS:
- VALOR TOTAL DA PROPOSTA: ***R$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxx)***
- VALIDADE DA PROPOSTA:**(discriminar conforme Edital)**
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**(discriminar conforme Edital)**
- PRAZO DE ENTREGA: **Conforme disposto no edital e Termo de Referência**
- NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: **(discriminar conforme Edital)**

2. RESPONSÁVEL ASSINATURA CONTRATO:
- Será responsável pela assinatura da ata de Registro de Preços e/ou do termo de contrato a ser emitido:
- Nome:
- Função: (indicar se é procurador, sócio, proprietário, etc.)
- N. CPF:
- N. RG/Órgão Emissor:
- Endereço:

3. RESPONSÁVEL PELO CONTATO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE:
- Nome:
- Função:
- E-mail (1): E-mail (2-opcional):
- Fone comercial: Cel:

4. **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

- Declaramos estar cientes das condições do Edital e seus anexos, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato e do Termo de Referência e de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.

- Declaramos que temos condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos por nós apresentado em nossa proposta.

- Declaramos, sob as penas da lei, a exatidão das informações e dos valores constantes desta proposta. Declaramos também que os e-mails e telefones citados nesta proposta são os efetivamente utilizados para contatos junto a nossa empresa e de que temos ciência de que não poderemos alegar quaisquer descumprimentos de clausula contratual, de Ata de Registro de Preços, ou clausula editalícia, sob alegação de não recebimento do e-mail;

- Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta.

- Declaramos, sob as penas da lei, que a presente proposta foi elabora de forma independente e:
    - Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório**,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
    - Que, A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame licitatório acima identificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
    - Que não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório acima identificado quanto a participar ou não da referida licitação;
    - Que o conteúdo desta proposta não foi ou será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
    - Que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pires do Rio, antes da abertura oficial das propostas;

Local e data
Assinatura

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Obrigatória para efeito de tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar 123/06 e suas alterações)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo: _____

Pregão Eletrônico n.º _____/2024

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob. o nº xxxxx, com sede a (rua; nº, bairro e cidade), por seu __(citar se é sócio ou representante legal)__, Sr. xxxxxx, nacionalidade, portador do RG n. xxxxxx, CPF n. xxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado, para fins de usufruir dos benefícios concedidos às ME, EPP e asseemelhadaos, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como __(citar se é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP)___, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declara ainda que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Em anexo apresentamos documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou EPP.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 2024.

_____.
Representante Empresa
CPF n.

Observações:

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramentoda licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilizaçãodo direito de tratamento diferenciado.
- *Esta declaração deverá estar acompanhada de certidão Simplificada, emitida pela junta comercial do estado – JUCEG, da sede da empresa, com data de emissão não superior à 03 (três) meses.*

ANEXO IX – CONDIÇÕES/REQUESITIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E ASSEMELHADOS

1. A presente licitação é **ABERTA ÀS EMPRESAS DE TODOS OS PORTES**, reservadas as benesses às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e assemelhados, em cumprimento à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e assemelhados como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
4. As empresas que participarem do certame sob os benefícios de ME ou EPP deverão apresentar declaração, nos termos do Anexo VIII deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar;
5. Também deverá ser apresentado Certidão Simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove Inscrição como ME e/ou EPP, com data de expedição de até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data estabelecida para abertura certame.
6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua. (art. 43 § 1º da Lei Complementar Federal 123/2006)

8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.